



IKEA Portugal - Móveis e Decoração, Lda.
Rua 28 de Setembro EN 250
2660-001 FRIELAS - LOURES
Tel.: +351 219 899 600
www.IKEA.pt

CONCURSO
"VAMOS BRINCAR NA ESCOLA"
Novembro 2018

REGULAMENTO

Cláusula 1.ª
Objetivos e Âmbito do Concurso
“Vamos brincar na escola”

1. O presente Regulamento estabelece os termos e condições do concurso **“Vamos brincar na escola”**, doravante designado por **“Concurso”**.
2. O Concurso consiste no processo de seleção, baseado exclusivamente no mérito das candidaturas submetidas, bem como nos critérios elencados na Cláusula 5.ª *infra*, de dois projetos, elaborados por escolas públicas, do primeiro ciclo do ensino básico, que promovam o direito das crianças a brincar, que será apoiado pela IKEA PORTUGAL – MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA., com sede na Rua 28 de Setembro, EN 250, 2660-001 Frielas, Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e Predial de Loures sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 505416 654, com o capital social de € 50.000.000,00 (doravante designada por **“IKEA”**).
3. As duas escolas vencedoras receberão, através da sede do seu agrupamento respetivo, cada uma, um donativo no valor equivalente a metade do valor total das vendas da coleção limitada SAGOSKATT (doravante designado por **“donativo”**) para a implementação e concretização dos respetivos projetos apresentados. As vendas desta coleção estimam situar-se entre 15.000€ e 12.000€ e 15.000€. No caso de as vendas desta coleção não atingirem o valor mínimo de 24.000€, a IKEA compromete-se a atribuir o donativo no valor mínimo de € 12.000, a cada uma das duas escolas vencedoras.
4. O donativo referido será atribuído, a final e com caráter de gratuidade, ao agrupamento de escolas do qual façam parte as escolas selecionadas pela Comissão de Avaliação, nos termos e com base nos critérios adiante estipulados no presente Regulamento.
5. A IKEA entregará o donativo durante o mês de março de 2019, em data e momento a definir posteriormente com as Vencedoras.
6. Para este efeito, as entidades que pretendam candidatar-se ao Concurso deverão apresentar uma candidatura em formato digital nos termos estabelecidos neste Regulamento, e assegurar que estão cumpridos os requisitos indicados no presente Regulamento para a sua participação no Concurso.
7. Não será considerada ou aceite pela IKEA qualquer candidatura apresentada em formato diferente do formato estabelecido no número anterior.

Cláusula 2.ª

Requisitos das Candidatas

1. Poderão candidatar-se ao Concurso quaisquer escolas públicas do primeiro ciclo do ensino básico, que pretendam desenvolver um **projeto que promova mais e melhor brincadeira na escola** e que possam ser enquadradas como beneficiárias segundo os critérios do Capítulo X do Estatuto dos Benefícios Fiscais – Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual (doravante o **“Estatuto dos Benefícios Fiscais”**).
2. Todas as escolas que apresentem uma candidatura a Concurso (doravante as **“Candidatas”**) deverão localizar-se em Portugal e estar legalmente reconhecidas, pelo Ministério competente, como escolas públicas.
3. Estão, em qualquer caso, impossibilitadas de se candidatar ao Concurso quaisquer entidades:
 - a) Em que um ou mais membros dos seus órgãos diretivos e/ou pedagógicos tenham qualquer relação familiar direta com membros de órgãos sociais de qualquer sociedade do Grupo IKEA; ou
 - b) Cujas participação no Projeto vise fins contrários à lei, suponha um benefício pessoal para qualquer indivíduo relacionado com essa entidade, crie prejuízos para terceiros ou, de qualquer forma, lese a honra, dignidade, imagem, intimidade, crenças religiosas, ideologias ou quaisquer outros direitos de terceiros.
4. Não serão consideradas candidaturas que visem obter a atribuição do donativo a outra entidade que não a entidade que o responsável pela candidatura em questão represente, a que pertença ou com quem colabore.
5. Apenas será considerada uma candidatura por escola, podendo cada candidatura apresentar um projeto para um ou mais espaços/iniciativas no estabelecimento da Candidata.

Todas as Candidatas, pela submissão da sua candidatura, no caso de virem a ser selecionadas, declaram que autorizam a IKEA a fazer o acompanhamento da implementação do projeto, verificando as diferentes etapas de implementação do mesmo até à sua concretização, podendo, mediante autorização dos encarregados de educação, recolher testemunhos e imagens e podendo proceder à sua divulgação nos seus meios de comunicação, qualquer que seja a forma e suporte.

Cláusula 3.ª
Fases do Concurso e Formalização das Candidaturas

1. O Concurso terá as seguintes fases:
 - a) 1.ª Fase (01.11.2018 – 31.12.2018): Lançamento e divulgação do Concurso, abertura e submissão das candidaturas;
 - b) 2.ª Fase (02.01.2019 – 28.02.2019): Avaliação das candidaturas apresentadas, seleção e divulgação da candidatura vencedora;
 - c) 3.ª Fase (01.03.2019 – 31.03.2019): Entrega do donativo;
 - d) 4.ª Fase (até início do ano letivo 2019/2020): Implementação do projeto.
2. A apresentação de candidaturas ao Concurso deverá ser realizada pelas entidades interessadas no prazo referido na alínea a) do número anterior, estando a sua validade sujeita ao cumprimento dos seguintes passos:
 - a) Preencher o formulário de inscrição disponível na página da internet da campanha “Vamos Brincar” da IKEA: vamosbrincar.IKEA.pt/na-escola;
 - b) Submeter o formulário devidamente preenchido, bem como os documentos anexos considerados pertinentes face à candidatura apresentada;
 - c) Responder a eventuais solicitações de explicitação da proposta apresentada, que, após apresentação da respetiva candidatura, lhes sejam dirigidas pela Comissão de Avaliação.
3. As Candidatas deverão proceder ao envio de qualquer documentação solicitada pela Comissão de Avaliação no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a respetiva solicitação, sendo consideradas inválidas todas as candidaturas que não respeitem tais prazos.
4. A apresentação de uma candidatura implica o conhecimento e aceitação integral dos termos e condições e a concessão das autorizações previstas no presente Regulamento por parte da Candidata e do responsável pela apresentação da candidatura.
5. O não cumprimento de qualquer dos requisitos das candidaturas previstos no presente Regulamento determina a invalidade da candidatura e poderá resultar na imediata exclusão da Candidata em causa.

Cláusula 4.ª
Comissão de Avaliação

1. As candidaturas apresentadas ao Concurso serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação, de acordo com o mérito dos projetos submetidos e com os procedimentos e critérios definidos nas Cláusulas seguintes.
A Comissão de Avaliação será constituída por membros da IKEA, e profissionais independentes na área de desenvolvimento infantil.

Cláusula 5.ª **Critérios de Avaliação**

1. A Comissão de Avaliação avaliará os projetos submetidos pelas candidaturas válidas de acordo com os seguintes critérios de avaliação:
 - a) A promoção, junto das crianças, de mais e melhor brincadeira na escola, tanto nos tempos livres como nas atividades extracurriculares (AECs);
 - b) A promoção de diferentes tipos de brincadeira (ex: faz de conta, movimento, criatividade, etc), ajustados às várias idades das crianças a usufruir do projeto;
 - c) O número de crianças impactadas pelo projeto;
 - d) A possibilidade de criar uma mudança significativa no dia-a-dia das crianças e duradoura, no longo prazo, permitindo-lhes brincar mais;
 - e) A possibilidade de implementação do projeto por parte da Candidata até ao início do ano letivo 2019/2020;
 - f) O envolvimento dos encarregados de educação e/ou Associação de Pais da escola no projeto.
2. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de excluir do âmbito do concurso quaisquer candidaturas com total discricionariedade, designadamente baseando-se em deficiências, excessos ou obscuridades das candidaturas, dúvidas quanto à sua natureza ou quanto à finalidade da utilização do donativo a atribuir como prémio às Candidatas vencedoras.

Cláusula 6.ª **Seleção da Vencedora**

1. Analisadas e avaliadas todas as candidaturas válidas apresentadas, a Comissão de Avaliação selecionará, de acordo com os critérios de avaliação elencados nas Cláusulas anteriores, as duas Candidatas vencedoras (doravante as **“Vencedoras”**).
2. A IKEA anunciará o resultado desta seleção a todas as Candidatas através dos endereços eletrónicos e demais contactos fornecidos nas respetivas candidaturas e publicará esse resultado na página da Internet da campanha “Vamos Brincar”, em www.ikea.pt <https://www.ikea.com/pt/pt/this-is-ikea/people-and-planet/people-and-communities/index.html#good-cause-campaign> e na página de Facebook da IKEA Portugal (<https://www.facebook.com/IKEA>).
3. A IKEA reserva-se no direito de não atribuir o prémio a qualquer das candidaturas apresentadas como Vencedoras no âmbito do Concurso, caso considere, de acordo com os seus livres critérios discricionários, que nenhuma candidatura reúne as características e / ou critérios definidos no presente

Regulamento ou se enquadra nos objetivos do Concurso. Neste caso, a IKEA compromete-se a distribuir o donativo de forma igualitária por todos os agrupamentos de escolas participantes no Concurso, por via a contribuir para mais e melhor brincadeira nas escolas.

4. A seleção das Vencedoras por parte da IKEA é definitiva, não sendo passível de qualquer tipo de recurso (judicial ou outro).
5. A IKEA não assume qualquer responsabilidade ou obrigação de reembolso dos custos suportados pelas Candidatas com a apresentação de candidaturas, nem se obriga a prestar qualquer compensação ou retribuição, seja a que título for, pela participação no Concurso ou pela apresentação de candidaturas ao abrigo do presente Regulamento.
6. O Concurso deverá ser sempre identificado pelos parceiros externos da IKEA e restantes membros da Comissão de Avaliação, pelas Candidatas e pelos seus membros, como sendo uma iniciativa exclusivamente promovida e financiada pela IKEA.

Cláusula 7.ª **Utilização do Donativo**

1. As Vencedoras serão responsáveis pela implementação do respetivo projeto nas datas previstas nas candidaturas, beneficiando do donativo da IKEA. O projeto deve ser utilizado para os fins propostos pelas Vencedoras nas suas candidaturas, sem nenhum intuito lucrativo ou intermediário e de forma totalmente desinteressada.

Cláusula 8.ª **Revogação do Donativo**

1. Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos meios judiciais, a IKEA poderá revogar o apoio oferecido no âmbito do Concurso a qualquer momento, caso se venha a apurar que qualquer uma das Vencedoras apresentou uma Candidatura com informação falsa, omissa ou inexata relativamente a elementos que se revelaram fundamentais na atribuição do respetivo donativo.
2. A IKEA poderá ainda revogar o apoio oferecido no âmbito do Concurso caso qualquer das Vencedoras, notificada para cessar uma situação de incumprimento das obrigações decorrentes do presente Regulamento, não o faça no prazo que lhe seja indicado pela IKEA para o efeito.
3. Em caso de revogação, a Vencedora em questão fica obrigada a restituir à IKEA o valor doado, suportando a Vencedora em exclusivo os custos inerentes a tal restituição.



REGULAMENTO



Cláusula 9.ª
Comunicação e Visibilidade

1. Os termos da relação entre a IKEA Portugal e as Candidatas (incluindo as Vencedoras) serão mantidos sob estrita confidencialidade, salvo decisão em sentido contrário por parte da IKEA.
2. A IKEA definirá os meios, natureza e apresentação de quaisquer iniciativas de comunicação relativas à atribuição às Vencedoras dos donativos no âmbito do Concurso.
3. As Vencedoras expressamente autorizam a recolha pela IKEA de imagens e vídeo do desenvolvimento do projeto vencedor.

Cláusula 10.ª
Dados Pessoais

1. A IKEA será considerada como responsável pelo tratamento de quaisquer dados pessoais que recolha e a que tenha acesso no âmbito do Concurso, considerando-se que qualquer pessoa singular que se identifique em formulário de candidatura como 'Responsável pela Candidatura' consente na recolha e tratamento dos seus dados pessoais nela incluídos.
2. Todos os dados pessoais recolhidos e tratados no âmbito do Concurso sê-lo-ão apenas para gestão das candidaturas e tramitação das mesmas, bem como para comunicações públicas ou privadas relativas ao Projeto, nos termos previstos no presente Regulamento.
3. Todos os dados pessoais recolhidos e tratados no âmbito do Concurso serão conservados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades referidas no número anterior, nos termos da lei.
4. Os direitos de acesso, retificação e eliminação dos dados pessoais comunicados à IKEA por via das candidaturas apresentadas poderão ser exercidos, bem como de limitação e oposição ao tratamento dos mesmos, mediante solicitação escrita para o efeito dirigida à IKEA para a morada indicada no número 2 da Cláusula 1.ª.
5. Os titulares de dados pessoais poderão também revogar o consentimento prestado para tratamento desses dados, mediante solicitação escrita para o efeito dirigida à IKEA para a morada indicada no número 2 da Cláusula 1.ª, não sendo afetada a licitude de qualquer recolha e / ou tratamento desses dados por parte da IKEA anterior ao momento da revogação.
6. Os titulares de dados pessoais têm o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados Pessoais relativamente aos tratamentos de dados efetuados pela IKEA no âmbito da sua Candidatura ao Concurso.

Cláusula 11.ª
Obrigações Acessórias da Vencedora

1. As Vencedoras comprometem-se a cumprir todas as obrigações acessórias ao presente Regulamento, assim como todas as obrigações acessórias estipuladas no art. 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, bem como a entregar qualquer documentação que lhe venha a ser solicitada pela IKEA para a execução das suas obrigações inerentes à atribuição do donativo no âmbito do Concurso, designadamente as que se afigurem exigíveis ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Cláusula 12.ª
Interpretação e Lacunas

1. Todas as dúvidas sobre a interpretação do Regulamento e casos omissos relativos ao Regulamento serão analisadas e decididas definitivamente pela IKEA.